CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 74

de 15 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município cie Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar'às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e quinhentos reais), conforme discriminado a seguir:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339039.....R$ 10.000,00

03.01 - GABINETE DO GERENTE DE FINANÇAS

048442022.006 - 339047.....R$ 30.000,00

048442022.006 - 469071.....R$ 40.000,00

048442022.006 - 339091.....R$ 3.500,00

05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.011 -339039.....R$ 10.000,00"

123613022.013 - 339039.....R$ 15.000,00 "

07.01 - GABINETE DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082443052.024-339014.....R$ 2.000,00□PS

082443052.024-339039.....R$ 5.000,00

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

154514012.023 -339039.....RS 20.000.00

135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e

quinhentos reais

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

154514011.006 - 449051.....RS 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e quinhentos reais).

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 15 DE SETEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em